



1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de Investigações Geotécnicas (sondagens e ensaios) em terrenos de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ), localizados em todo o Estado do Rio de Janeiro, para subsidiar a elaboração dos projetos executivos das futuras instalações, consoante condições, exigências e quantitativos especificados neste Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade (02 anos)
1	Relatório de Sondagens – Diversos locais – RJ	unidade	24
2	Sondagem a Trado – Item 5.4.3 do TR	metro	100
SONDAGEM À PERCUSSÃO DE SIMPLES RECONHECIMENTO – ITEM 5.4.1 DO TR			
3	Sondagem à Percussão	metro	1.625
4	Mobilização/Desmobilização de equipamentos e equipe, inclusive transporte, até 70 km, conforme item 5.6.2	unidade	7
5	Mobilização/Desmobilização de equipamentos, inclusive transporte e hospedagem completa de equipe, de 71 km até 140 km, conforme item 5.6.2.	unidade	6
6	Mobilização/Desmobilização de equipamentos, inclusive transporte e hospedagem completa de equipe, de 141 km até 240 km, conforme item 5.6.2.	unidade	7
7	Mobilização/Desmobilização de equipamentos, inclusive transporte e hospedagem completa de equipe, acima de 240 km, conforme item 5.6.2.	unidade	3
SONDAGEM ROTATIVA – ITEM 5.4.2 DO TR			
8	Sondagem Rotativa - perfuração do terreno em solo	metro	95
9	Sondagem Rotativa - perfuração do terreno em alteração de rocha	metro	38
10	Sondagem Rotativa - perfuração do terreno em rocha sã	metro	18
11	Mobilização/Desmobilização de equipamentos e	unidade	2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
(LICITAÇÃO)

Processo Administrativo nº: 2025-06004600

	equipe, inclusive transporte até 70 km, conforme item 5.6.2.		
12	Mobilização/Desmobilização de equipamentos, inclusive transporte e hospedagem completa de equipe, de 71 km até 140 km, conforme item 5.6.2.	unidade	2
13	Mobilização/Desmobilização de equipamentos, inclusive transporte e hospedagem completa de equipe, de 141 km até 240 km, conforme item 5.6.2.	unidade	2
14	Mobilização/Desmobilização de equipamentos, inclusive transporte e hospedagem completa de equipe, acima de 240 km, conforme item 5.6.2.	unidade	2
ENSAIOS de LABORATÓRIO e CAMPO – ITEM 5.4.4 DO TR			
15	Granulometria	unidade	9
16	Umididade natural	unidade	9
17	Limite de liquidez	unidade	9
18	Limite de plasticidade	unidade	9
19	Massa específica real dos grãos	unidade	9
20	Compactação	unidade	9
21	Índice de suporte Califórnia	unidade	9

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia.

1.3. O regime de execução contratual será a empreitada por preço unitário.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contados da data indicada no memorando de início do serviço, expedido pelo órgão fiscal, após a formalização do contrato e publicação de seu extrato no DJERJ, na forma do ar. 106 da Lei Federal nº 14.133/21 e prorrogável a teor do disposto no art. 107 do mesmo diploma legal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As justificativas e os objetivos da contratação, com o fito de atender as necessidades do TJRJ, encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP



(Anexo A deste Termo de Referência), adequando-se à solução de contratação pretendida, deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratação de 2026 do TJRJ, conforme detalhamento constante em item específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP (Anexo A deste Termo de Referência).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP (Anexo A deste Termo de Referência).

3.2. Parcelamento do Objeto

3.2.1. Não se justifica o parcelamento do objeto, tendo em vista as razões expostas no item VIII do Estudo Técnico Preliminar - ETP (Anexo A deste Termo de Referência).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A Contratada deverá cumprir, no que couber, as orientações da Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia Contratual

4.3.1 Será exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais condições previstas no Edital.

4.4. Indicação e/ou Vedação de Marca/Modelo/Produto

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2025-06004600

4.4.1. O disposto neste item não se aplica à contratação descrita neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços objeto da presente contratação, somente poderão ser executados com a anuência do Fiscal e abrangerão as seguintes etapas principais:

- a) Reunião inaugural, marco do início das atividades, com os responsáveis e técnicos da contratada envolvidos no projeto, com a assinatura do Memorando de Início;
- b) Visita técnica de reconhecimento ao sítio do terreno a ser levantado;
- c) Mobilização da equipe e equipamentos;
- d) Serviço de campo;
- e) Desmobilização;
- f) Serviços de Laboratório;
- g) Elaboração de laudos, plantas, perfis de sondagem e relatórios.

5.2. Condições de Execução

5.2.1. A Contratada executará os serviços através de equipe especializada, cuidando para que estes se desenvolvam sob o gerenciamento de seu Preposto.

5.2.2. A solicitação dos serviços será encaminhada à Contratada, por e-mail, ou qualquer outro meio oficial de comunicação, no qual constará toda especificação dos serviços a serem executados.

5.2.3. A entrega dos serviços de investigação geotécnica de cada terreno, com a apresentação do correspondente relatório final, não deverá ultrapassar 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da solicitação. O prazo poderá ser estendido, mediante justificativa por escrito e sustentada pelo diário de obras, desde que aceita pelo Fiscal do Contrato.



5.2.4. Os serviços serão executados nos moldes das especificações técnicas e pagos de acordo com a planilha de custos unitários do Anexo B.

5.2.5. O fiscal do Contrato poderá recusar quaisquer serviços, equipamentos ou acessórios que não satisfaçam as especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou que descumpram as condições contratuais.

5.2.6. A Contratada, na hipótese prevista no item acima, obrigar-se-á a refazer os serviços, bem como providenciar a substituição dos equipamentos ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicada a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

5.2.7. Os serviços serão executados exclusivamente no âmbito das atividades objeto da presente contratação.

5.2.8. A Contratada deverá planejar a sua rotina de trabalho com base nas informações e solicitações encaminhadas pelo Fiscal do Contrato, cuidando para que os serviços sejam prestados dentro de padrões de excelência sob os aspectos legais da organização, eficiência, qualidade e economicidade, submetendo-os a análise e avaliação permanentes do Gestor do Contrato, sem prejuízo do gerenciamento que deve ser exercido pela Contratada.

5.2.9. A Contratada será responsável pelo transporte e manipulação dos materiais e equipamentos ou peças necessárias à execução dos serviços, bem como transporte e hospedagem completa de pessoal, quando necessário, sem qualquer custo adicional.

5.2.10. Todos os serviços especificados deverão ser executados por profissionais especializados, supervisionados por uma equipe de técnicos e engenheiros especializados, devidamente registrados no órgão regulador.

5.2.11. A Contratada deverá fornecer diariamente, no decorrer do período da manhã até as 12:00h, Diário de Obra, através do e-mail di pea.secretaria@tjrj.jus.br ou outro indicado pelo fiscal, relatando o andamento do trabalho executado e as ocorrências do dia anterior.



5.2.12. Para mobilização dos equipamentos para cada serviço, a Contratada terá 05 (cinco) dias úteis, a contar do encaminhamento, por e-mail, da solicitação do Departamento de Engenharia (DEENG), podendo o prazo ser estendido, mediante justificativa por escrito, desde que aceita pelo Fiscal do Contrato.

5.3. Critérios Técnicos

5.3.1. Os serviços de Investigação Geotécnica deverão seguir as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas suas últimas revisões:

- a) NBR 6457 – Solo – Preparação de amostras para ensaios de compactação, caracterização e determinação do teor de umidade;
- b) NBR 6458 – Solo – Determinação da massa específica dos sólidos, da massa específica aparente e da absorção de água da fração retida na peneira com abertura de 2,0mm;
- c) NBR 6459 – Solo – Determinação do limite de liquidez;
- d) NBR 6484 – Solo – Sondagem de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio;
- e) NBR 6490 – Rochas – Caracterização de ocorrência - Reconhecimento e amostragem;
- f) NBR 6491 – Reconhecimento e amostragem para fins de caracterização de pedregulho e areia;
- g) NBR 6502 – Solos e Rochas – Terminologia;
- h) NBR 7180 – Solo – Determinação do limite de plasticidade;
- i) NBR 7181 – Solo – Análise granulométrica;
- j) NBR 7182 – Solo – Ensaio de compactação;
- k) NBR 8036 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios;
- l) NBR 8044 – Projeto geotécnico – Procedimento;
- m) NBR 9603 – Sondagem a trado – Procedimento;
- n) NBR 9604 – Solo – Abertura de poço ou trincheira de inspeção, com retirada de amostras deformadas e indeformadas – Procedimento.

5.3.2. Além das normas citadas no item anterior, deverão ser seguidas outras normas, regulamentos e leis federais, estaduais e municipais aplicáveis à execução do serviço de Investigação Geotécnica.



5.3.3. A contratada assumirá inteira responsabilidade pelo projeto, resistência e estabilidade dos trabalhos que executar e a ela compete obter as informações do subsolo, através de sondagens à percussão e/ou rotativa e ensaios de caracterização do terreno.

5.3.4. Os serviços deverão ser realizados alinhados às normas técnicas estabelecidas no item 5.3.1 e demais legislações vigentes concernentes à prestação do serviço, em suas últimas revisões.

5.3.5. Qualquer omissão neste Termo de Referência e seu anexo, não isenta a contratada da execução dos serviços dentro das Normas e Padrões estabelecidos pelas Normas Brasileiras e pela boa prática de Engenharia.

5.4. Ensaios Geotécnicos

5.4.1. Sondagens à Percussão de Simples Reconhecimento (STANDARD PENETRATION TEST - SPT)

5.4.1.1. Os procedimentos de execução estão descritos nas normas mencionadas no item 5.3.1.

5.4.1.2. O número de sondagens e a sua locação em planta (em caso de Sondagem de Reconhecimento) serão definidos pelo Fiscal do Contrato.

5.4.1.3. Na planta de locação dos furos de sondagem, deve constar a referência de nível (RN), com cota preferencialmente georreferenciada, adotada para o nivelamento dos pontos de sondagem. Na falta de dados sobre a referência de nível, deve-se adotar um RN arbitrário, fora do perímetro da obra, conforme NBR 6484.

5.4.1.4. A quantidade e/ou locação das sondagens poderá ser alterada em função dos resultados iniciais e/ou alteração dos projetos.

5.4.1.5. As sondagens serão consideradas encerradas quando for encontrado terreno impenetrável à percussão, isto é, camada de compacidade ou consistência plenamente satisfatória, seguindo os padrões da norma NBR 6484.



5.4.1.6. Caso a sondagem encontre matacão ou qualquer obstrução, a mesma deverá ser deslocada de acordo com a norma ABNT NBR 6484 e executada normalmente.

5.4.1.7. Poderão ser realizados até 4 (quatro) deslocamentos para tentar vencer a obstrução com a sondagem à percussão. Após tal providência, se a obstrução ainda persistir, à critério do contratante, a sondagem poderá avançar para o furo seguinte a ser sondado ou poderá ser realizada sondagem rotativa ou mista (percussão e rotativa).

5.4.2. Sondagens Rotativas

5.4.2.1. Os procedimentos de execução estão descritos nas normas mencionadas no item 5.3.1.

5.4.2.2. Poderão ser executadas sondagens rotativas onde o solo for impenetrável nas sondagens à percussão.

5.4.2.3. A decisão sobre a execução de sondagens rotativas deverá ser tomada em conjunto com o Corpo Técnico, Fiscal do Contrato e contratada.

5.4.3. Sondagem a Trado

5.4.3.1. Os procedimentos de execução estão descritos nas normas mencionadas no item 5.3.1.

5.4.3.2. Na planta de locação dos furos de sondagem, deve constar a referência de nível (RN), com cota preferencialmente georreferenciada, adotada para o nivelamento dos pontos de sondagem, bem como a descrição sumária do elemento físico tomado como RN, seguindo os padrões da norma ABNT NBR 9603.

5.4.3.3. A sondagem a trado é dada encerrada quando existir a profundidade especificada na programação dos serviços; ou ocorrerem desmoronamentos sucessivos da parede do furo; ou quando o avanço do trado ou da ponteira for inferior a 50mm em 10min de operação contínua de perfuração, conforme ABNT NBR 9603.

5.4.3.4. Quando o avanço do trado se tornar difícil, deve ser verificada a possibilidade de se tratar de cascalho, matacão ou rocha. No caso de uma camada de cascalho, deve ser feita uma



tentativa de avanço, usando-se uma ponteira, de acordo com a ABNT NBR 9603 e executada normalmente.

5.4.4. Ensaios de Laboratório e Campo

5.4.4.1. Poderão ser feitos ensaios geotécnicos quando os materiais oriundos das sondagens não permitirem uma caracterização adequada do solo.

5.4.4.2. A decisão sobre a execução de ensaios geotécnicos deverá ser tomada em conjunto entre contratante e contratada.

5.4.4.3. São recomendados os ensaios de GRANULOMETRIA, UMIDADE NATURAL, LIMITE DE LIQUIDEZ, LIMITE DE PLASTICIDADE, MASSA ESPECÍFICA REAL DOS GRÃOS, COMPACTAÇÃO, ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (CBR).

5.4.4.4. Os procedimentos de execução dos ensaios estão descritos nas normas mencionadas no item 5.3.1.

5.5. Apresentação dos Resultados

5.5.1. Investigações e Ensaios Geotécnico.

5.5.1.1. Os boletins de campo devem ser preenchidos conforme o disposto na NBR 6484 e entregues semanalmente ao contratante.

5.5.1.2. Ao final dos serviços deverá ser apresentado relatório detalhado e deve conter os seguintes elementos:

a) Planta de locação das sondagens e ensaios apresentados em papel de tamanho normatizado pela ABNT, devendo os furos serem indicados com a mesma nomenclatura adotada no desenho que acompanha a requisição de sondagem. Os furos devem estar locados em relação às coordenadas topográficas locais disponíveis. Ao lado de cada furo deve ser indicada a cota do mesmo em relação ao RN do projeto, fornecido com a planta de locação dos furos;



- b) Perfil individual de cada furo executado por sondagem à percussão ou rotativa, numerado, em formato A4 e na escala 1:100, devendo constar as especificações do amostrador utilizado, número da sondagem, data de execução, cota da boca do furo, profundidade do solo nas diversas camadas, sua natureza, cor, compacidade ou consistência, nível de água estabilizado, profundidade atingida pela sondagem, índices de resistência à penetração (número de golpes para cravação do amostrador;
- c) Resultados dos ensaios geotécnicos apresentados de acordo com o estipulado pelas normas aplicáveis;
- d) Memórias de cálculo dos estudos realizados;
- e) Relatório fotográfico dos serviços;
- f) Equipes de Trabalho detalhadas.

5.5.1.3. A contratada deverá enviar para o e-mail di pea.secretaria@tjrj.jus.br ou outro indicado pelo fiscal, o relatório detalhado final, a planta de localização dos furos de sondagem (em formato aberto – DWG ou DXF e em formato PDF) em escala compatível com a área levantada, devidamente assinados e acordado com o Fiscal do Contrato.

5.6. Local da Prestação dos Serviços

5.6.1. Os serviços serão prestados no(s) endereço(s) indicados, por e-mail ou qualquer outro meio oficial de comunicação, pela Divisão de Projetos de Engenharia e Arquitetura (DIPEA).

5.6.2. Para efeito do cálculo da distância da mobilização/desmobilização, todos os deslocamentos serão considerados a partir da sede do TJRJ, no Centro da Cidade do Rio de Janeiro.

5.7. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.7.1. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



5.8. Obrigações do Contratante

5.8.1. Prover as informações necessárias para que a Contratada possa dar andamento as suas atividades.

5.8.2. Permitir ao pessoal técnico da Contratada, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às dependências do Contratante, respeitadas as normas de segurança vigentes, se for o caso.

5.8.3. Exercer a ampla fiscalização sobre os serviços executados pela Contratada, exigindo o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas por esta, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.8.4. Sempre que necessário, solicitar relatório atualizado da prestação do serviço, que será elaborado pela Contratada sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

5.9. Obrigações da Contratada

5.9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.9.2. Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI, de acordo com o descrito no PPRA - NR6 e nas normas de segurança do trabalho em vigor, de uso obrigatório pelos profissionais durante o exercício de suas atividades.

5.9.3. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

5.9.4. Apresentar relação identificando os técnicos autorizados para o acesso às dependências do Contratante, devendo ser comunicado eventual substituição dos técnicos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



5.9.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.9.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato, os serviços prestados em que se verificarem vícios ou incorreções, inclusive após o recebimento definitivo do objeto.

5.9.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

5.9.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação dos serviços.

5.9.9. Prestar, por escrito, todos os esclarecimentos e apresentar documentos relativos à execução dos serviços solicitados pelo Contratante, assim como comunicar quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, ao Fiscal do Contrato, não sendo consideradas alegações, solicitações ou declarações verbais.

5.9.10. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente ao Contratante ou a terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação ou fornecimento de dados e informações obtidas, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido.

5.9.11. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante.

5.9.12. Na execução dos serviços de investigação geotécnica, o responsável técnico emitirá as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) necessárias no início da execução de cada serviço, após a solicitação de que trata o item 5.2.2, salvo marco temporal diverso indicado pela fiscalização, de acordo com eventual característica do serviço que exija essa distinção.



5.9.12.1. O pagamento de ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) é de responsabilidade da contratada, devendo ser apresentada a respectiva documentação comprobatória no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação de que trata o item 5.2.2, via e-mail dipea.secretaria@tjrj.jus.br ou outro indicado pelo fiscal.

5.9.13. A Contratada arcará com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos em horário extraordinário (diurno, noturno, domingo e feriado), inclusive iluminação, instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, quando indispensáveis ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.9.14. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos e as condições determinadas para execução dos serviços estabelecidos no presente Termo de Referência.

5.9.15. A CONTRATADA, na ocorrência de reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual, inclusive quanto ao emprego inadequado de material ou equipamentos, se obriga a providenciar a sua imediata correção no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação feita pelo fiscal do contrato, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, garantindo a manutenção da qualidade dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar a Contratada para reunião inicial, objetivando prestar os esclarecimentos necessários sobre



assuntos relativos às questões operacionais, administrativas e de fiscalização do contrato, dentre outros.

6.5. A Contratada deverá indicar preposto, com capacidade gerencial para representá-la perante o Contratante, com disponibilidade e pronto atendimento, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato, nos termos do artigo 118 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.5.1. A indicação do preposto deverá ser formal, em documento no qual conste nome, endereço eletrônico, telefones fixo e celular, devendo ser este entregue na reunião inaugural.

6.5.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade.

6.6. O gestor do contrato, representante da unidade requisitante, assim como seu substituto, acompanhará a contratação em todas as suas fases, do planejamento à execução do contrato e coordenará as atividades relacionadas à sua fiscalização.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7.1. O fiscal promoverá a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhará o desenvolvimento do contrato, conferindo os serviços executados e atestando os documentos pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações à Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. Eventual ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

6.14. Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento da referida contratação, seguirá os critérios de medição estabelecidos no Anexo B.

7.1.1. Os serviços somente serão faturados após o fornecimento do relatório, plantas e arquivos digitais, em atendimento a todas as especificações constantes neste termo. Serão pagas as quantidades efetivamente executadas em cada caso.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente ao final de cada período de faturamento pelo fiscal do contrato que irá apurar o resultado da execução do objeto contratado em consonância com as especificações deste Termo de Referência, do edital e do contrato.

7.2.1. Após a aceitação provisória do objeto decorrente da avaliação dos serviços executados, a Contratada emitirá a nota fiscal ou fatura com o valor correspondente ao serviço dimensionado, quando então serão os serviços recebidos definitivamente, mediante o atesto no respectivo documento pelo fiscal e o fiscal substituto ou, na ausência destes, o gestor e/ou gestor substituto do contrato.



7.2.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, apontadas no recebimento provisório.

7.2.1.2.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, hipótese em que a Contratada emitirá a nota fiscal ou fatura no que corresponde à parcela incontroversa da execução do objeto.

7.3. A nota fiscal ou fatura será emitida pela Contratada discriminando os serviços executados pelo período correspondente e com CNPJ idêntico ao descrito no contrato, e será enviada ao endereço eletrônico informado pelo TJRJ na reunião inaugural, devendo estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentos a seguir elencados, sob pena de recusa pelo Contratante.

a) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

b) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), podendo ser apresentada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2 de outubro de 2014;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3.1. Recebida a nota fiscal ou fatura encaminhada pela Contratada, via correspondência eletrônica, o Contratante deverá autuar processo administrativo no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento.

7.3.2. A contratada deverá informar na nota fiscal o percentual de IRRF a ser retido e recolhido pelo TJRJ, conforme regramento da Receita Federal do Brasil.



7.4. O pagamento da nota fiscal ou fatura deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia subsequente a data da autuação do respectivo processo administrativo, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S.A., podendo ser substituído por outro banco contratado pelo TJRJ.

7.5. Em havendo erro no documento de cobrança, irregularidade em quaisquer das certidões referentes à regularidade fiscal da Contratada, ou outra circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não gerando à Contratada qualquer direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.6. A exclusivo critério do contratante e por decisão fundamentada, poderá ser retida parte ou a totalidade dos valores devidos para satisfazer a quitação de multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras despesas de responsabilidade da Contratada, nos termos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.6.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.7. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1.1. A licitante com a proposta mais bem classificada deverá apresentar a planilha no modelo do documento de composição de custos – Anexo B.

8.1.2. Como critério de aceitabilidade da proposta adotar-se-á o do preço máximo global estimado para o certame, bem como os valores unitários máximos por item.



8.1.2.1. Na hipótese de algum item encontrar-se acima dos valores unitários estimados, a proponente poderá readequá-lo, com a consequente redução no valor global de sua proposta, sob pena de desclassificação.

8.1.3. As demais regras a serem aplicadas quanto à seleção do fornecedor têm previsão no Edital.

8.2. Consórcio

8.2.1. Não será admitida na licitação a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, o que se justifica, principalmente, em razão dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de empresas associadas para a execução dos serviços pretendidos.

Além disso, os serviços objeto da contratação são considerados comuns de mercado, sem qualquer complexidade técnica que remonte a necessidade de conjunção de esforços para que o interesse público possa ser satisfeito.

Nesse sentido, cabe registrar que a reunião de empresas em consórcio é a forma pela qual empresas potencializam mutuamente os seus atributos, adicionando esforços a fim de atingir o objetivo em comum. A identificação pela Administração de diversas empresas no mercado aptas a ofertar o serviço isoladamente evidencia que a participação de consórcios não é necessária, o que configura a hipótese do presente caso.

Permitir ou não a participação de empresas em consórcio consiste em escolha discricionária da Administração e deve levar em conta a complexidade do objeto, vulto, nível de disputa e eficiência na gestão contratual.

8.3. Cooperativas

8.3.1. Não será permitida a participação de cooperativas, uma vez que a atividade relacionada aos serviços a serem executados pela Contratada não se mostram congruentes com o sistema de cooperativismo, a teor do disposto no art. 10 da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG.

8.4. Exigências de Habilitação

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**8.4.1.1. Habilitação Jurídica**

8.4.1.1.1. As condições de habilitação jurídica têm previsão no edital, conforme art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.4.1.2.1. As condições de habilitação fiscal, social e trabalhista têm previsão no edital, conforme art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4.1.3. Habilitação Técnica

8.4.1.3.1. Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Técnico-Operacional

a.1) Certidões de Acervo Operacional-CAO regularmente emitida pelo CREA ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade equivalente ou superior, os quais deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a.1.1) ter executado no mínimo 800m (oitocentos metros) de investigação geotécnica (sondagem) à percussão.

a.1.2) ter executado no mínimo de 70m (setenta metros) de investigação geotécnica (sondagem) rotativa ou mista.

a.2) Certidão de Registro da empresa na entidade profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), nos termos da Lei Federal nº 5.194/1966.

b) Técnico-Profissional

b.1) Apresentação de profissional, Engenheiro Geotécnico ou Geólogo, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por



execução do serviço de características semelhantes da presente contratação, sendo estas assim consideradas:

b.1.1) ter executado investigação geotécnica (sondagem) à percussão, rotativa ou mista.

I - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, cujos períodos concomitantes serão computados uma única vez.

II - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

III - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

IV - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.1.4. Habilitação Econômico-financeira

8.4.1.4.1. As condições de habilitação econômico-financeira estão previstas no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Orçamento Estimado

9.1.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 375.855,30 (trezentos e setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)**.

9.1.2. Consta do Anexo B (Composição de Custos), que integra este termo de referência, a demonstração dos preços unitários dos itens que integram os serviços.

9.1.2.1. Incluem-se na estimativa de preços dos serviços: tributos, tarifas e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e demais custos que envolvem a prestação dos serviços.



9.2. Reajustamento

9.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, constante do Anexo B (Composição de Custos).

9.2.2. Após o interregno de 1 (um) ano da data do orçamento estimado, e precedido de solicitação da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção - Disponibilidade Interna (INCC-DI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária indicada no edital.

11. SANÇÕES

11.1. A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções nos termos dos artigos 156 e 162 da referida lei.

11.2. Pelas infrações a seguir elencadas, o TJRJ aplicará as sanções de acordo com os graus, correspondências, descrições e incidências ora estabelecidas, assegurada a possibilidade de aplicação cumulativa das sanções, conforme o § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.1. As infrações descritas nas tabelas a seguir não são exaustivas, pelo que na hipótese de ocorrência de eventuais infrações ali não indicadas, bem como de reincidência, estas serão avaliadas pela Divisão de Procedimentos Apuratórios do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes – SGCOL/DELFA/DIPRA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
(LICITAÇÃO)

Processo Administrativo nº: 2025-06004600

11.2.1.1. Sanções específicas para esta contratação:

11.2.1.1.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração, na aplicação das sanções previstas no subitem acima, orientar-se-á pela gradação estabelecida nas tabelas abaixo, que trazem hipóteses de incidência de penalidades relacionadas a possíveis descumprimentos contratuais.

a) TABELA 1 – GRAU DE CORRESPONDÊNCIA DA SANÇÃO APLICÁVEL

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
Muito Leve	Advertência
Leve	Advertência cumulada ou não com multa fixada em percentual a partir de 0,5% (cinco décimos por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.
Média	Advertência cumulada com multa fixada no percentual de até 5% (cinco por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.
Grave	Impedimento de licitar e contratar cumulada ou não com multa no percentual de até 10% (dez por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.
Muito Grave	Impedimento de licitar e contratar/Declaração de Inidoneidade de licitar e contratar (a depender do caso concreto) cumulada ou não com multa no percentual de até 20% (vinte por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.

b) TABELA 2 – DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO, GRAU E INCIDÊNCIA

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução dos serviços solicitados	Leve	Por ocorrência
2	Deixar de iniciar a execução do contrato na data prevista no termo contratual para início da vigência	Média	Por ocorrência
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	Média	Por ocorrência
4	Deixar de cumprir rigorosamente os prazos e as condições determinadas para execução dos serviços estabelecidos no presente Documento de Referência	Média	Por ocorrência
5	Deixar de manter, durante a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.	Grave	Por ocorrência
6	Deixar de fornecer equipamentos de proteção individual –	Grave	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
(LICITAÇÃO)

Processo Administrativo nº: 2025-06004600

	EPI, de acordo com o descrito no PPRA - NR6 e nas normas de segurança do trabalho em vigor, de uso obrigatório pelos profissionais durante o exercício de suas atividades.		
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	Muito Grave	Por ocorrência
8	Deixar de atender prontamente às solicitações e às exigências do Fiscal e do Gestor do Contrato quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive, deixar de viabilizar o acesso à documentação concernente aos serviços em execução	Muito Grave	Por ocorrência
9	Deixar de reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato, os serviços prestados em que se verificarem vícios ou incorreções, inclusive após o recebimento definitivo do objeto.	Muito Grave	Por ocorrência

c) TABELA 3 – DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO, PERCENTUAL E LIMITE DA MULTA MORATÓRIA (art. 162, da Lei Federal nº 14.133/21) INCIDENTE SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO.

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	PERCENTUAL DE MULTA MORATÓRIA	LIMITE	GRAU DA MULTA COMPENSATÓRIA (TABELA 1)
1	Deixar de comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.	2% (dois por cento) por ocorrência e por dia	5 (cinco) dias corridos	Média
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização	5% (quatro por cento) por serviço e por dia	5 (cinco) dias corridos	Muito Grave

11.3. Ultrapassado o limite definido na tabela acima, a multa moratória será convertida em compensatória, conforme estabelecido no art. 162, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ANEXOS

12.1. Compõe(m) este Termo de Referência o(s) seguinte(s) anexo(s):

I) Anexo A – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II) Anexo B – Composição de Custos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
(LICITAÇÃO)

Processo Administrativo nº: 2025-06004600

Marcia Monteiro Barros Heffer da Costa

Diretora da Divisão de Planejamento, Cotação e Orçamento

Matrícula nº 01/28775

Carlos Vianna Trindade

Diretor da Divisão de Projetos de Engenharia e Arquitetura

Matrícula nº 01/28958

Anizia Christina Leite Souza

Diretora do Departamento de Engenharia

Matrícula nº 01/23263

Bruno Coelho Silva

Secretário-Geral de Logística

Matrícula nº 01/19380